



## Poder Executivo

## DECRETO Nº 6045

Cria a RESERVA BIOLÓGICA ESTADUAL DA BIODIVERSIDADE COP9 MOP4, com aproximadamente 133.1114 hectares, no Município de Castro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que o inciso V do artigo 87 da Constituição Estadual lhe confere e considerando o conteúdo do procedimento administrativo protocolado sob nº 10.182.126-9 anexado, além da legislação aplicável, em especial o artigo 225 e § 1º, incisos III e VII, da Constituição Federal, o artigo 207 e § 1º, incisos IV, XIV e XV da Constituição Estadual, as disposições da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e do seu Decreto regulamentador, de nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que instituem e disciplinam o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, a Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992 e seu Decreto regulamentador, de nº 1.502, de 04 de agosto de 1992, ambos com alterações posteriores, que cria e define competências da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e do Instituto Ambiental do Paraná, dentre as quais a organização e implantação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC, a Lei Florestal do Estado do Paraná, de nº 11.054, de 11 de janeiro de 1995, que determina, dentre outras providências, a adequação do SEUC/PR ao SNUC, além das demais normas pertinentes.

## DECRETA:

Art. 1º Fica criada a RESERVA BIOLÓGICA ESTADUAL DA BIODIVERSIDADE COP9 MOP4, no Município de Castro, com área total de aproximadamente 133.1114 ha (cento e trinta e três hectares), conforme a planta e o memorial descritivo anexos, que são parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. A área definitiva da RESERVA BIOLÓGICA ESTADUAL DA BIODIVERSIDADE COP9 MOP4 será estabelecida após a demarcação em campo, dentro do prazo de um ano a contar da publicação do presente Decreto e publicada por meio da Portaria do Instituto Ambiental do Paraná.

Art. 2º A RESERVA BIOLÓGICA ESTADUAL DA BIODIVERSIDADE COP9 MOP4 tem por objetivo geral a preservação dos ecossistemas naturais abrangidos, pela sua relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando, dentro das diretrizes apontadas no Plano de Manejo, a realização de pesquisas científicas, de atividades de conscientização, educação e interpretações ambientais controlada e supervisionadas.

Parágrafo único. São objetivos específicos da Reserva Biológica a preservação dos remanescentes de Floresta Ombrófila Mista ou Floresta com Araucária, os recursos hídricos, em especial as quedas d'água e cachoeiras, as fontes e nascentes, bem como a integração entre o Primeiro e o Segundo Planaltos do Paraná por meio do Corredor de Biodiversidade que possibilita o fluxo gênico, o trânsito da fauna silvestre e a salvaguarda dos pontos de parada e reprodução da avifauna.

Art. 3º A RESERVA BIOLÓGICA ESTADUAL DA BIODIVERSIDADE COP9 MOP4 será administrada pelo Instituto Ambiental do Paraná, que tomará as medidas necessárias para a sua efetiva implementação.

Parágrafo único. A Reserva Biológica contará com Conselho Gestor, com a participação do Órgão ambiental da Prefeitura do Município de Castro, dos demais setores públicos, da iniciativa privada, da sociedade civil organizada e das instituições de ensino, pesquisa e extensão, sob a coordenação do Instituto Ambiental do Paraná.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos da RESERVA BIOLÓGICA ESTADUAL DA BIODIVERSIDADE COP9 MOP4, o Instituto Ambiental do Paraná poderá firmar acordos, convênios, ajustes, termos e quaisquer outras formas.

Art. 5º O Plano de Manejo da RESERVA BIOLÓGICA ESTADUAL DA BIODIVERSIDADE COP9 MOP4 será elaborado no prazo de cinco anos, a contar da data da publicação do presente Decreto.

Art. 6º Os imóveis de domínio privado inseridos nos limites da RESERVA BIOLÓGICA ESTADUAL DA BIODIVERSIDADE COP9 MOP4 ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos dos artigos 5º, alínea k e p, 10, 15 e 15-A, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores, podendo o expropriante alegar urgência para a imissão provisória na posse dos bens necessários à implementação da Unidade de Conservação, nos termos do artigo 15 e seguintes do mesmo Decreto-Lei legal da paratária e gestão compartilhada com órgãos públicos, instituições de ensino, extensão e pesquisa, instituições privadas, entidades do terceiro setor, nacionais, estrangeiras e internacionais.

Parágrafo único. Não ocorrerá caducidade da decretação de utilidade pública prevista no caput deste artigo, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, artigo 225, § 1º, inciso III e na Constituição do Paraná, artigo 207, § 1º, inciso XV, que derogaram a parte final da primeira sentença do artigo 10 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 7º Os bens de domínio público estadual inseridos nos limites da Reserva Biológica serão transferidos para a responsabilidade do Instituto Ambiental do Paraná, devendo os órgãos públicos da Administração Direta e Indireta e os concessionários de serviços públicos prestar o apoio necessário para a transferência.

Art. 8º A regularização fundiária da Reserva Biológica será realizada em conjunto pelo Instituto Ambiental do Paraná e pelo Instituto de Terras, Cartografia e Geociências.

§ 1º Os recursos necessários para a regularização fundiária da Reserva Biológica serão oriundos de dotações orçamentárias, do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEM, de compensações ambientais e/ou da captação junto a organismos nacionais e internacionais, sempre descontados os passivos ambientais.

§ 2º O Instituto Ambiental do Paraná procederá ao levantamento dos autos administrativos e judiciais, em especial de Ações de Execução Fiscal e Ações Cíveis Públicas incidentes sobre os imóveis e seus proprietários ou posseiros inseridos na poligonal da Reserva Biológica, bem como de qualquer outro ato que sobre eles pesem, que serão desquintados dos valores a serem pagos a conta de indenizações, acordos, medidas compensatórias ou qualquer outra forma de aquisição dos imóveis que o integram.

Art. 9º As atividades, empreendimentos e obras, em especial os concessionários de serviços públicos, localizados no entorno da UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ou que de qualquer forma se beneficiam da proteção ambiental por ela oferecida contribuirão financeiramente ou materialmente para a sua implementação, através do Plano de Aplicação aprovado pelo Instituto Ambiental do Paraná.

Parágrafo único. O licenciamento ambiental das obras, atividades e empreendimentos que estiverem em operação será revisado pelo Instituto Ambiental do Paraná para atender as disposições do presente Decreto, no prazo de um ano a contar de sua publicação.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 08 de janeiro de 2010, 189ª de Independência e 122ª da República.

ROBERTO REQUILÃO,  
Governador do Estado

LINDSLEY DA SILVA RASCA RODRIGUES,  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos

MARIA CECILIA M. CENTA DO AMARAL,  
Chefe de Casa Civil, em exercício

## ANEXOS A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 6045/2010

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS  
HÍDRICOS  
ITCG - INSTITUTO DE TERRAS CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS

## MEMORIAL DESCRITIVO - ITCC

IMÓVEL: Reserva Biológica da Biodiversidade COP 9 MOP 4  
MUNICÍPIO: Castro  
COMARCA: COMARCA:  
ÁREA: 133,1114 ha; PERÍMETRO(m): 6.076,91 m

## DESCRIÇÃO

Inicia-se se no marco denominado M1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC - 51° W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 617.728,6196 m e N= 7.236.794,4751 m, dividindo-o com o Ambiental Paraná; Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 125°0'16" e a distância de 98,51 m até o marco "M2" (E=617.808,4806 m e N=7.236.736,7976 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 117°57'14" e a distância de 136,10 m até o marco "M3" (E=617.928,7000 m e N=7.236.673,0000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 129°0'15" e a distância de 54,96 m até o marco "M4" (E=617.971,4000 m e N=7.236.638,4000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 121°17'52" e a distância de 78,95 m até o marco "M5" (E=618.038,5000 m e N=7.236.696,8000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 114°13'54" e a distância de 64,81 m até o marco "M6" (E=618.097,6000 m e N=7.236.570,2000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 116°59'50" e a distância de 65,21 m até o marco "M7" (E=618.156,7000 m e N=7.236.540,6000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 121°06'13" e a distância de 49,17 m até o marco "M8" (E=618.197,8000 m e N=7.236.515,2000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 128°13'31" e a distância de 47,35 m até o marco "M9" (E=618.235,0000 m e N=7.236.485,9000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 131°19'10" e a distância de 24,23 m até o marco "M10" (E=618.253,2000 m e N=7.236.469,9000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 140°30'58" e a distância de 22,80 m até o marco "M11" (E=618.267,7000 m e N=7.236.462,3000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 145°17'25" e a distância de 24,94 m até o marco "M12" (E=618.281,9000 m e N=7.236.431,8000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 157°35'25" e a distância de 20,98 m até o marco "M13" (E=618.289,9000 m e N=7.236.412,4000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 150°01'06" e a distância de 63,03 m até o marco "M14" (E=618.321,4000 m e N=7.236.367,8000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 152°04'15" e a distância de 77,78 m até o marco "M15" (E=618.357,3000 m e N=7.236.288,8000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 154°24'29" e a distância de 63,20 m até o marco "M16" (E=618.384,6000 m e N=7.236.231,8000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 162°42'35" e a distância de 69,65 m até o marco "M17" (E=618.405,3000 m e N=7.236.165,3000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 160°13'22" e a distância de 56,50 m até o marco "M18" (E=618.424,6000 m e N=7.236.112,2000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 167°52'22" e a distância de 24,75 m até o marco "M19" (E=618.429,8000 m e N=7.236.088,0000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 177°30'16" e a distância de 41,34 m até o marco "M20" (E=618.431,6000 m e N=7.236.046,7000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 164°12'09" e a distância de 21,30 m até o marco "M21" (E=618.437,4000 m e N=7.236.026,2000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 158°33'22" e a distância de 50,60 m até o marco "M22" (E=618.455,9000 m e N=7.236.979,1000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 148°27'02" e a distância de 45,30 m até o marco "M23" (E=618.479,6000 m e N=7.236.940,5000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 143°58'21" e a distância de 19,04 m até o marco "M24" (E=618.490,8000 m e N=7.236.925,1000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 169°32'14" e a distância de 29,19 m até o marco "M25" (E=618.496,1000 m e N=7.236.896,4000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 179°53'57" e a distância de 56,80 m até o marco "M26" (E=618.496,2000 m e N=7.236.839,6000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 165°32'51" e a distância de 20,03 m até o marco "M27" (E=618.501,2000 m e N=7.236.820,2000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 134°17'11" e a distância de 56,92 m até o marco "M28" (E=618.541,6000 m e N=7.236.780,1000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 160°20'10" e a distância de 38,34 m até o marco "M29" (E=618.554,5000 m e N=7.236.744,0000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 172°03'02" e a distância de 22,42 m até o marco "M30" (E=618.557,6000 m e N=7.236.721,8000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 189°12'40" e a distância de 162,80 m até o marco "M31" (E=618.557,0000 m e N=7.236.559,0000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 183°00'46" e a distância de 41,86 m até o marco "M32" (E=618.554,8000 m e N=7.236.517,2000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 195°18'36" e a distância de 45,83 m até o marco "M33" (E=618.542,7000 m e N=7.236.473,0000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 194°01'09" e a distância de 80,91 m até o marco "M34" (E=618.523,1000 m e N=7.236.394,5000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 190°07'29" e a distância de 25,60 m até o marco "M35" (E=618.518,6000 m e N=7.236.369,3000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 212°16'56" e a distância de 39,51 m até o marco "M37" (E=618.497,5000 m e N=7.236.335,9000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 214°11'43" e a distância de 20,55 m até o marco "M38" (E=618.485,8000 m e N=7.236.319,0000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 209°17'28" e a distância de 46,09 m até o marco "M39" (E=618.462,9000 m e N=7.236.279,0000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 216°38'50" e a distância de 81,94 m até o marco "M40" (E=618.413,8000 m e N=7.236.213,4000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 203°17'31" e a distância de 44,37 m até o marco "M41" (E=618.395,9000 m e N=7.236.172,8000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 193°26'55" e a distância de 52,03 m até o marco "M42" (E=618.383,8000 m e N=7.236.122,2000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 176°15'08" e a distância de 22,95 m até o marco "M43" (E=618.385,3000 m e N=7.236.099,3000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 211°32'20" e a distância de 54,68 m até o marco "M44" (E=618.356,7000 m e N=7.236.062,7000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 195°00'12" e a distância de 35,92 m até o marco "M45" (E=618.347,4000 m e N=7.236.018,0000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 212°12'24" e a distância de 152,59 m até o marco "M46" (E=618.268,0000 m e N=7.234.887,7000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 183°21'59" e a distância de 78,34 m até o marco "M47" (E=618.263,4000 m e N=7.234.809,5000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 170°00'16" e a distância de 26,50 m até o marco "M48" (E=618.268,0000 m e N=7.234.783,4000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 139°16'04" e a distância de 33,26 m até o marco "M49" (E=618.289,7000 m e N=7.234.759,2000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 155°42'51" e a distância de 125,95 m até o marco "M50" (E=618.341,5000 m e N=7.234.643,4000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimute de 215°11'38" e a distância de 46,50 m até o marco "M53" (E=618.314,7000 m e



N=7.234.605,4000 m; Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 316°26'12" e a distância de 45,13 m até o marco 'M54' (E=618.283,6000 m e N=7.234.638,1000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 320°42'38" e a distância de 44,06 m até o marco 'M56' (E=618.255,7000 m e N=7.234.672,2000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 313°31'52" e a distância de 22,07 m até o marco 'M57' (E=618.239,7000 m e N=7.234.687,4000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 313°13'00" e a distância de 78,08 m até o marco 'M58' (E=618.183,4000 m e N=7.234.741,5000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 340°17'19" e a distância de 46,84 m até o marco 'M59' (E=618.167,6000 m e N=7.234.785,6000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 327°12'57" e a distância de 56,14 m até o marco 'M60' (E=618.137,2000 m e N=7.234.832,8000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 331°54'38" e a distância de 49,29 m até o marco 'M64' (E=617.997,6000 m e N=7.235.032,5000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 318°17'21" e a distância de 24,65 m até o marco 'M65' (E=617.981,2000 m e N=7.235.050,9000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 308°36'33" e a distância de 70,51 m até o marco 'M66' (E=617.926,1000 m e N=7.235.094,9000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 328°23'38" e a distância de 54,30 m até o marco 'M67' (E=617.897,9000 m e N=7.235.141,3000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 332°52'45" e a distância de 27,89 m até o marco 'M71' (E=617.885,2782 m e N=7.235.165,9429 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 282°52'30" e a distância de 66,50 m até o marco 'M72' (E=617.821,4204 m e N=7.235.180,5389 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 297°33'10" e a distância de 47,33 m até o marco 'M73' (E=617.779,4566 m e N=7.235.202,4331 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 312°52'44" e a distância de 34,86 m até o marco 'M74' (E=617.753,9135 m e N=7.235.226,1517 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 319°46'01" e a distância de 25,18 m até o marco 'M75' (E=617.737,6490 m e N=7.235.245,3755 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 316°18'31" e a distância de 21,36 m até o marco 'M76' (E=617.722,8968 m e N=7.235.260,8174 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 306°01'39" e a distância de 24,82 m até o marco 'M77' (E=617.702,8272 m e N=7.235.275,4135 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 293°37'46" e a distância de 31,86 m até o marco 'M78' (E=617.673,6350 m e N=7.235.288,1851 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 311°38'01" e a distância de 21,97 m até o marco 'M79' (E=617.667,2144 m e N=7.235.302,7812 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 291°48'05" e a distância de 29,48 m até o marco 'M80' (E=617.629,8467 m e N=7.235.313,7282 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 305°32'16" e a distância de 31,39 m até o marco 'M81' (E=617.604,3036 m e N=7.235.331,9733 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 313°01'30" e a distância de 37,44 m até o marco 'M82' (E=617.576,9359 m e N=7.235.357,5165 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 331°41'57" e a distância de 26,94 m até o marco 'M83' (E=617.564,1643 m e N=7.235.381,2351 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 323°07'48" e a distância de 46,61 m até o marco 'M84' (E=617.536,7967 m e N=7.235.417,7253 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 307°59'55" e a distância de 74,09 m até o marco 'M85' (E=617.478,4123 m e N=7.235.463,3381 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 330°34'21" e a distância de 81,70 m até o marco 'M86' (E=617.438,2731 m e N=7.235.534,4940 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 322°07'30" e a distância de 41,61 m até o marco 'M87' (E=617.412,7300 m e N=7.235.567,3352 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 315°00'00" e a distância de 23,22 m até o marco 'M88' (E=617.396,3094 m e N=7.235.583,7558 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 327°15'53" e a distância de 30,37 m até o marco 'M89' (E=617.379,8888 m e N=7.235.609,2990 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 337°22'48" e a distância de 23,72 m até o marco 'M90' (E=617.370,7682 m e N=7.235.631,1931 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 330°15'18" e a distância de 58,84 m até o marco 'M91' (E=617.341,5740 m e N=7.235.682,2794 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 306°52'12" e a distância de 18,26 m até o marco 'M92' (E=617.326,9780 m e N=7.235.693,2265 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 288°26'06" e a distância de 17,31 m até o marco 'M93' (E=617.310,5574 m e N=7.235.698,7000 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 337°42'47" e a distância de 18,52 m até o marco 'M94' (E=617.292,2940 m e N=7.235.695,8755 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 310°53'44" e a distância de 94,30 m até o marco 'M95' (E=617.220,9685 m e N=7.235.767,6107 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 49°17'21" e a distância de 120,81 m até o marco 'M96' (E=617.312,5427 m e N=7.235.836,4071 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 4301'30" e a distância de 116,52 m até o marco 'M97' (E=617.392,0489 m e N=7.235.921,5924 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 39°30'34" e a distância de 81,31 m até o marco 'M98' (E=617.443,7812 m e N=7.235.984,3278 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 32°52'07" e a distância de 68,67 m até o marco 'M99' (E=617.481,0498 m e N=7.236.042,0053 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 50°37'50" e a distância de 44,76 m até o marco 'M100' (E=617.515,6663 m e N=7.236.070,4004 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 81°19'37" e a distância de 52,96 m até o marco 'M101' (E=617.568,0097 m e N=7.236.078,3865 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 83°23'12" e a distância de 61,64 m até o marco 'M102' (E=617.629,2366 m e N=7.236.085,4853 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 89°26'18" e a distância de 90,51 m até o marco 'M103' (E=617.719,7460 m e N=7.236.086,3726 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 61°37'15" e a distância de 87,74 m até o marco 'M104' (E=617.795,9451 m e N=7.236.128,0779 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 363°29'05" e a distância de 23,22 m até o marco 'M105' (E=617.794,2831 m e N=7.236.151,1489 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 326°41'22" e a distância de 37,16 m até o marco 'M106' (E=617.773,8741 m e N=7.236.182,2061 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 343°51'20" e a distância de 35,10 m até o marco 'M107' (E=617.764,1133 m e N=7.236.215,9252 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 327°05'41" e a distância de 17,97 m até o marco 'M108' (E=617.754,3525 m e N=7.236.231,0101 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 42°34'50" e a distância de 44,59 m até o marco 'M109' (E=617.784,5223 m e N=7.236.263,8419 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 51°43'29" e a distância de 82,26 m até o marco 'M110' (E=617.844,8618 m e N=7.236.207,9391 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 65°49'20" e a distância de 19,46 m até o marco 'M111' (E=617.862,6088 m e N=7.236.215,9252 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 42°34'50" e a distância de 44,59 m até o marco 'M112' (E=617.892,7786 m e N=7.236.248,7570 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 38°31'26" e a distância de 116,82 m até o marco 'M114' (E=617.965,5410 m e N=7.236.340,1537 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 42°21'27" e a distância de 40,83 m até o marco 'M115' (E=617.993,0487 m e N=7.236.370,3235 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 368°04'10" e a distância de 79,02 m até o marco 'M116' (E=617.990,3867 m e N=7.236.449,2974 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 300°29'36" e a distância de 92,68 m até o marco 'M117' (E=617.910,6255 m e N=7.236.496,3267 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 294°04'32" e a distância de 91,36 m até o marco 'M118' (E=617.827,1149 m e N=7.236.533,5953 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 285°51'27" e a distância de 49,73 m até o marco 'M119' (E=617.779,1982 m e N=7.236.546,9056 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 324°30'34" e a distância de 125,33 m até o marco 'M120' (E=617.706,4358 m e N=7.236.648,9503 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 11°10'05" e a distância de 60,37 m até o marco 'M121' (E=617.708,2105 m e N=7.236.709,2899 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 104°01'11" e a

distância de 62,30 m até o marco 'M122' (E=617.719,7460 m e N=7.236.770,5168 m); Deste segue confrontando com Ambiental Paraná com o azimuth de 20°19'23" e a distância de 25,55 m até o marco 'M1' (E=617.728,6195 m e N=7.236.794,4751 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 133,1114 ha.

Curitiba, Dezembro de 2009.

Carlos Roberto Fernandes Pinto  
Engenheiro Civil  
CREA - PR 13767/D

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS  
HIDRICOS  
ITCG - INSTITUTO DE TERRAS CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS

Cálculo Analítico de Área - ITCG  
Azimutes, Distâncias e Coordenadas Geográficas e UTM

IMÓVEL: Reserva Biológica da Biodiversidade COP 9 MOP 4  
MUNICÍPIO: Castro

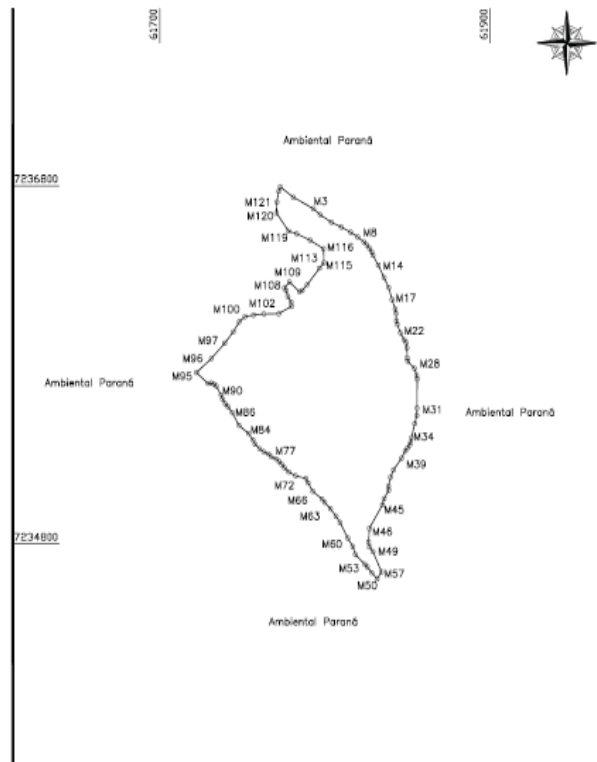
Datum: SAD-89

Meridiano Central: 51°W

Estação	Vértice	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
M1	M2	7236.704.4751	117.728.6195	185°50'18"	96,51	0,00077022	245946,59176"	495050,87389"
M2	M3	7236.719.7078	117.805.4858	117°57'14"	136,10	0,00077045	245946,44423"	495058,20791"
M3	M4	7236.670.0000	117.928.7000	120°01'05"	54,06	0,00077080	245950,49485"	495053,71058"
M4	M5	7236.638.4400	117.971.4100	121°47'52"	76,26	0,00077012	245951,53070"	495052,16788"
M5	M6	7236.608.8000	118.038.5000	114°19'54"	64,81	0,00077112	245952,93048"	495049,78192"
M6	M7	7236.570.2000	118.105.7000	116°59'55"	65,21	0,00077129	245953,77825"	495047,54602"
M7	M8	7236.540.8000	118.165.7000	121°06'13"	49,17	0,00077148	245954,72444"	495045,58400"
M8	M9	7236.515.2000	118.107.8000	128°13'31"	47,35	0,00077158	245955,53823"	495044,05877"
M9	M10	7236.485.6000	118.236.0000	131°19'10"	24,23	0,00077179	245956,48018"	495042,70201"
M10	M11	7236.469.8000	118.283.3000	140°05'59"	21,80	0,00077174	245956,98515"	495042,05811"
M11	M12	7236.462.3000	118.267.7000	145°17'35"	24,64	0,00077178	245957,58317"	495041,54357"
M12	M13	7236.451.8000	118.281.9000	157°26'25"	20,08	0,00077182	245958,22554"	495041,03084"
M13	M14	7236.412.4000	118.286.9000	150°01'08"	63,03	0,00077186	245958,86389"	495040,73056"
M14	M15	7236.387.8000	118.321.4000	152°50'45"	77,78	0,00077194	245959,67385"	495039,53055"
M15	M16	7236.288.8000	118.357.3000	154°24'29"	63,20	0,00077204	245960,28258"	495039,29777"
M16	M17	7236.231.8000	118.384.6000	162°42'36"	69,85	0,00077212	245960,94978"	495039,37068"
M17	M18	7236.186.3000	118.405.3000	160°01'32"	58,50	0,00077218	245961,68348"	495039,54784"
M18	M19	7236.144.0000	118.424.6000	167°52'23"	44,75	0,00077234	245962,57405"	495039,58451"
M19	M20	7236.088.0000	118.426.8000	177°50'18"	41,34	0,00077235	245963,56211"	495039,58023"
M20	M21	7236.048.7000	118.431.6000	184°21'20"	21,20	0,00077238	245964,70116"	495039,57320"
M21	M22	7236.036.2000	118.437.6000	189°52'14"	23,60	0,00077242	245966,01868"	495039,56312"
M22	M23	7236.039.1000	118.465.5000	187°22'23"	45,20	0,00077233	245967,23918"	495039,54458"
M23	M24	7236.040.5000	118.470.6000	145°59'21"	19,04	0,00077240	245968,11969"	495039,52884"
M24	M25	7236.025.1000	118.460.8000	189°52'14"	21,19	0,00077243	245969,44370"	495039,54445"
M25	M26	7236.049.4000	118.495.1000	175°57'27"	8,80	0,00077245	245970,98835"	495039,52857"
M26	M27	7236.059.8000	118.498.2000	185°52'51"	20,23	0,00077246	245971,74177"	495039,52045"
M27	M28	7236.020.2000	118.501.2000	134°47'11"	51,02	0,00077244	245972,64396"	495039,52115"
M28	M29	7236.700.1000	118.541.6000	160°02'10"	39,24	0,00077253	245973,39364"	495039,58792"
M29	M30	7236.528.2000	118.547.7000	194°01'10"	21,42	0,00077262	245974,20587"	495039,62967"
M30	M31	7236.712.0000	118.557.6000	180°24'00"	18,20	0,00077268	245975,23866"	495039,67028"
M31	M32	7236.559.0000	118.557.0000	183°00'48"	4,88	0,00077262	245976,51856"	495039,60389"
M32	M33	7236.517.2000	118.554.8000	196°19'38"	45,93	0,00077262	245977,87789"	495039,61592"
M33	M34	7236.473.0000	118.562.7000	194°01'10"	8,91	0,00077259	245979,21802"	495039,61382"
M34	M35	7236.394.5000	118.523.1000	190°07'29"	25,80	0,00077252	245981,97515"	495039,51981"
M35	M36	7236.339.3000	118.518.6000	212°49'58"	39,51	0,00077251	245983,28957"	495039,52812"
M36	M37	7236.335.6000	118.497.5000	244°14'43"	20,85	0,00077246	245984,78116"	495039,53085"
M37	M38	7236.319.0000	118.486.8000	204°27'04"	49,09	0,00077242	245986,33819"	495039,51862"
M38	M39	7236.279.0000	118.462.0000	216°49'50"	61,84	0,00077236	245987,94845"	495039,52201"
M39	M40	7236.213.4000	118.413.8000	230°47'31"	44,37	0,00077231	245990,79257"	495039,56298"
M40	M41	7236.172.8000	118.396.0000	193°26'55"	52,03	0,00077215	245993,11732"	495039,58765"
M41	M42	7236.122.0000	118.385.8000	178°15'08"	24,26	0,00077212	245994,78549"	495039,60288"
M42	M43	7236.099.2000	118.385.3000	211°52'20"	54,68	0,00077212	245995,50345"	495039,63223"
M43	M44	7236.062.7000	118.366.7000	190°02'12"	35,92	0,00077204	245996,03321"	495039,67071"
M44	M45	7236.059.2000	118.359.3000	191°47'10"	42,58	0,00077201	245997,02211"	495039,68952"
M45	M46	7236.047.7000	118.288.0000	183°21'59"	78,34	0,00077178	245998,42048"	495041,02685"
M46	M47	7236.039.5000	118.283.4000	170°00'18"	28,50	0,00077177	245999,28385"	495041,19062"
M47	M48	7236.769.4000	118.554.8000	139°46'04"	33,26	0,00077178	245999,81077"	495041,01850"
M48	M49	7236.739.0000	118.529.2000	163°25'01"	115,95	0,00077185	245999,52376"	495042,28674"
M49	M50	7236.644.4000	118.541.5000	26°11'38"	43,83	0,00077200	245999,07702"	495040,36337"
M50	M51	7236.605.4000	118.514.7000	316°26'12"	45,13	0,00077192	245999,53365"	495039,29793"
M51	M52	7236.489.1000	118.283.0000	320°42'38"	44,06	0,00077183	245999,52392"	495040,41728"
M52	M53	7236.472.2000	118.285.7000	319°15'52"	23,07	0,00077175	245999,43875"	495041,42202"
M53	M54	7236.487.4000	118.289.3000	310°31'50"	73,08	0,		

M111	M113	7.236.215,0253	617.962,6988	42°34'56"	44,59	0,00077061	245095,36012" S	494055,01770" W
M113	M114	7.236.248,7570	617.592,7788	38°11'28"	116,82	0,00077069	245094,28447" S	494054,85181" W
M114	M115	7.236.340,1537	617.265,5410	42°12'27"	40,83	0,00077001	245091,20323" S	494052,28406" W
M115	M116	7.236.370,2236	617.993,0487	358°04'10"	79,02	0,00077050	245090,35484" S	494051,31321" W
M116	M117	7.236.442,2974	617.690,3887	30°05'29"	52,58	0,00077058	245051,73565" S	494051,42542" W
M117	M118	7.236.496,3287	617.910,5255	20°44'32"	91,36	0,00077075	245058,23221" S	494054,20406" W
M118	M119	7.236.533,5953	617.827,1149	28°51'27"	49,73	0,00077050	245055,04416" S	494057,28105" W
M119	M120	7.236.546,0056	617.770,1982	32°49'34"	125,33	0,00077037	245054,82402" S	494056,80298" W
M120	M121	7.236.648,2503	617.796,4258	1°14'05"	50,37	0,00077016	245051,22827" S	495091,62015" W
M121	M122	7.236.700,2809	617.798,2105	10°40'11"	82,30	0,00077016	245049,38841" S	495091,57530" W
M122	M1	7.236.770,5168	617.719,7460	20°19'23"	2,55	0,00077019	245047,37000" S	495091,18276" W

Perímetro: 6.075,91 m  
 Área Total: 1.331.114,07 m² 133,1114 ha  
 Área Deduzida: 0,00 m² 0,0000 ha  
 Área Remanescente: 1.331.114,07 m² 133,1114 ha



<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ</b>		
<b>SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>		
<b>ITCG - INSTITUTO DE TERRAS CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS</b>		
MOBILIDADE	Reserva Biológica da Biodiversidade COP 9 MDP 4	
ÁREA (ha)	133,1114	
PERÍMETRO (m)	6.075,91	
DATA	12/09	
DATUM	SAD - 69	
MUNICÍPIO - UF	Castro Paraná	
MÉRIDIANO CENTRAL	- 51°	
ESCALA	.....	
RESP. TÉCNICO	ARQUIVO	DESENHO
Carlos Roberto F. Pinto		

**DECRETO Nº 6046**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCIO GALVÃO DE OLIVEIRA, RG nº 5.028.704-1, para exercer, em comissão, o cargo de Agente Administrativo - Símbolo 9-C, da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 1º de janeiro de 2010, ficando exoneração, a pedido, MARIA ESTELA DO AMARAL, RG nº 2.054.759-6.  
 Curitiba, em 08 de janeiro de 2010, 189ª da Independência e 122ª da República.

**ROBERTO REQUIÃO,** Governador do Estado  
**LUIZ FERNANDO FERREIRA DELAZARI,** Secretário de Estado da Segurança Pública  
**MARIA CECILIA M. CENTA DO AMARAL,** Chefe da Casa Civil, em exercício

**DECRETO Nº 6047**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CRISOSTOMO BERCKMANS PONTES, RG nº 990.349-6, para exercer, em comissão, o cargo de Agente Administrativo - Símbolo 9-C, da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 16 de dezembro de 2009, ficando exoneração MANOELINA DAS NEVES SOUZA, RG nº 1.875.177-1.  
 Curitiba, em 08 de janeiro de 2010, 189ª da Independência e 122ª da República.

**ROBERTO REQUIÃO,** Governador do Estado  
**LUIZ FERNANDO FERREIRA DELAZARI,** Secretário de Estado da Segurança Pública  
**MARIA CECILIA M. CENTA DO AMARAL,** Chefe da Casa Civil, em exercício

**DECRETO Nº 6048**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JACKSON FERREIRA DALUZ, RG nº 6.155.960-4, para exercer, em comissão, o cargo de Agente Administrativo - Símbolo 9-C, da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 1º de janeiro de 2010, ficando exoneração, a pedido, ALDO FERREIRA BATISTA, RG nº 1.426.456-6.  
 Curitiba, em 08 de janeiro de 2010, 189ª da Independência e 122ª da República.

**ROBERTO REQUIÃO,** Governador do Estado  
**LUIZ FERNANDO FERREIRA DELAZARI,** Secretário de Estado da Segurança Pública  
**MARIA CECILIA M. CENTA DO AMARAL,** Chefe da Casa Civil, em exercício

**DECRETO Nº 6049**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARIA APARECIDA DA SILVA VIRMOND, RG nº 1.341.252-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico de Núcleo Regional da Educação - Símbolo 2-C de Guarapuava, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 4 de janeiro de 2010.  
 Curitiba, em 08 de janeiro de 2010, 189ª da Independência e 122ª da República.

**ROBERTO REQUIÃO,** Governador do Estado  
**YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE,** Secretária de Estado da Educação  
**MARIA CECILIA M. CENTA DO AMARAL,** Chefe da Casa Civil, em exercício

**DECRETO Nº 6050**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

Resolve revogar o Decreto nº 5.542, de 18 de outubro de 2005, que nomeou ELLIAS GANDOUR THOME, RG nº 1.982.646, como Conselheiro Titular do Conselho Fiscal da PARANAPREVIDÊNCIA, em face do pedido de afastamento por ele solicitado em 10 de setembro de 2009.  
 Curitiba, em 08 de janeiro de 2010, 189ª da Independência e 122ª da República.

**ROBERTO REQUIÃO,** Governador do Estado  
**MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,** Secretária de Estado da Administração e da Previdência  
**MARIA CECILIA M. CENTA DO AMARAL,** Chefe da Casa Civil, em exercício

**DECRETO Nº 6051**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSE CARAMES DARRIBA, RG nº 941.927-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente - Símbolo 15-C, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 1º de janeiro de 2010.  
 Curitiba, em 08 de janeiro de 2010, 189ª da Independência e 122ª da República.

**ROBERTO REQUIÃO,** Governador do Estado  
**MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,** Secretária de Estado da Administração e da Previdência  
**MARIA CECILIA M. CENTA DO AMARAL,** Chefe da Casa Civil, em exercício

**DECRETO Nº 6052**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADILIA MARIA MAGALHÃES DE ABREU, RG nº 1.622.629-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico - Símbolo 7-C, do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, a partir de 5 de janeiro de 2010, ficando exoneração, a pedido, BENEDITO MARQUES BEZERRA, RG nº 972.890-2.  
 Curitiba, em 08 de janeiro de 2010, 189ª da Independência e 122ª da República.

**ROBERTO REQUIÃO,** Governador do Estado  
**ROGERIO WALLBACH TIZZOT,** Secretário de Estado dos Transportes  
**MARIA CECILIA M. CENTA DO AMARAL,** Chefe da Casa Civil, em exercício

**Despachos do Governador**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**

- 10.329.194-1/10 - Of. nº 66/2010 - Solicita autorização para deflagrar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública nº 01 a 06/2010 - Registro de Preços, tendo por objeto eventual contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de 168 (cento e sessenta e oito) Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, em diversos municípios do Estado do Paraná, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 08/01/2010". (Enc. proc. a SEAP, em 08/01/2010).
- 10.329.193-3/10 - Of. nº 67/2010 - Solicita autorização para deflagrar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública nº 25 a 30/2010 - Registro de Preços, tendo por objeto eventual contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de 60 (sessenta) Centros da Juventude, em diversos municípios do Estado do Paraná, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 08/01/2010". (Enc. proc. a SEAP, em 08/01/2010).
- 10.329.191-7/10 - Of. nº 68/2010 - Solicita autorização para deflagrar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública nº 07 a 12/2010 - Registro de Preços, tendo por objeto eventual contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de 262 (duzentos e sessenta e dois) Centros de Saúde da Mulher, em diversos municípios do Estado do Paraná, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 08/01/2010". (Enc. proc. a SEAP, em 08/01/2010).
- 10.329.190-9/10 - Of. nº 69/2010 - Solicita autorização para deflagrar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública nº 13 a 18/2010 - Registro de Preços, tendo por objeto eventual contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de 176 (cento e setenta e seis) escolas municipais, em diversos municípios do Estado do Paraná, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 08/01/2010". (Enc. proc. a SEAP, em 08/01/2010).